



DECRETO Nº 678, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre alteração na Comissão Especial de Seleção de Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas sociais em centro dia e centro de convivência para pessoa com deficiência e ao idoso para formação de vínculo com o Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 1.836/2010, com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.058/2012 e do Decreto Municipal nº 183/2013, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial para seleção de entidade qualificada como Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas para pessoas com deficiência e idosos, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de centro dia e centro de convivência de um CIAPI – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA E AO IDOSO, que realizará a escolha de acordo com os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.836/2010, com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.058/2012, Decreto Municipal nº. 183/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, constituída por servidores da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, na seguinte forma:

- I – GIOVANA ROBERTA PACELLI CAPUCHO – matrícula 21.125;
- II – RODRIGO BRANDT – matrícula 17.019;
- III – RENATA SHIRAIISHI – matrícula 14.870;
- IV – PAULA KAVADI - matrícula nº. 21.162;
- V – SILVANA PEGORER LOPES – matrícula nº. 21.188.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial de Seleção competirá ao primeiro membro titular.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Seleção:

- I - receber os documentos e planos de trabalho propostos no processo de seleção;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar, julgar e classificar os planos de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - receber e julgar os requisitos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

§ 1º A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

§ 2º A Comissão poderá se reunir e decidir sobre as matérias postas à discussão por maioria simples de seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 394, de 09 de dezembro de 2015.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em 13 / 04 / 2017
No Jornal Local Diário da
Ita d'Nate, Ed. 4913